



Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
Administração 2013/2016

Município de Minduri
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



LEI Nº 1.003/2014

“ALTERA O INCISO 1º DO ART. 5º DA LOA 2014”.

A Câmara Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. – Onde se lê no Inciso 1º do art. 5º da Lei nº 976/2013 de 10/12/2013:

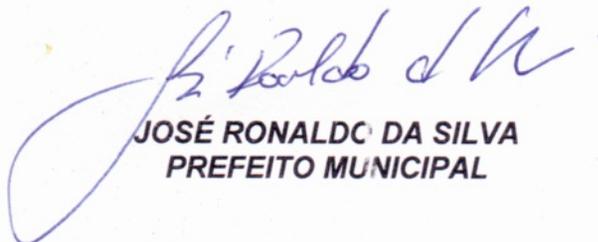
I – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 12% (doze por cento) da despesa total fixada no orçamento do município, nos termos previsto no art. 43, § 1º., da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Leia-se:

I - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 22% (vinte e dois por cento) da despesa total fixada no orçamento do município, nos termos previsto no art. 43, § 1º., da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Minduri, 25 de setembro de 2014.


JOSÉ RONALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL